

Projeto de Lei nº 005, de 11 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a revisão do subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste.

O POVO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a revisão do subsídio mensal de agentes políticos.

Art. 2º O subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste, fixado pela lei 728, de 03 de maio de 2016, passa a ter a partir de 1º de fevereiro de 2019, o seguinte valor:

- I – Prefeito, R\$ 14.018,44;
- II – Vice-Prefeito, R\$ 4.803,00.

Parágrafo Único – A Alteração do Subsídio de que trata o caput deste artigo, 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimo por cento) nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, é a título de revisão geral anual referente ao período de janeiro a dezembro de 2018 pelo INPC-IBGE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 11 de fevereiro de 2019.

APARECIDO DA SILVA
Presidente
Comissão Finanças e Fiscalização

LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS
Membro
Comissão de Finanças e Fiscalização

OSVALDERI JOSÉ FERNANDES
Membro
Comissão de Finanças e Fiscalização